



EDITAL CDE/PROGRAD Nº 51/2024

PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES E SUPERVISORES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

A Universidade Federal do Tocantins (UFT) e a Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Coordenação de Desenvolvimento Estratégico/Comissão de Processos Seletivos (CDE/COPESE), torna público o **Processo Seletivo Simplificado para tutores e supervisores dos médicos atuantes no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB)**, em atendimento ao Edital SESU nº 1, de 21 de agosto de 2023, e retificações, e de acordo com os termos a seguir.

1 OBJETO

Este edital tem por objeto a formação de contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais das Instituições Supervisoras Universidade Federal do Tocantins e Universidade Federal do Norte do Tocantins para atuarem como supervisores e tutores acadêmicos de médicos contratados no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023, e Resolução nº 379, de 2 de agosto de 2023, alterada pela Resolução nº 385, de 17 de agosto de 2023, da Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil (CNPMMB).

2 DOS CARGOS E PREVISÃO DE VAGAS

Serão selecionados profissionais médicos aptos a exercerem as seguintes atividades:

2.1 Tutor: Docente médico responsável pelo gerenciamento e planejamento das atividades acadêmicas do supervisor, com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os apoiadores institucionais do MEC, supervisores acadêmicos e os gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

II - indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e pelos supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação;

III - monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo a sua continuidade;

IV - integrar as atividades dos cursos de aperfeiçoamento ou de pós-graduação lato ou stricto sensu, ofertados por instituições de ensino;

V - relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado a ocorrência de situações em que seja necessária a adoção de providências pela instituição;

VI - apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil à instituição supervisora à qual está vinculado e à Coordenação Nacional;

VII - apoiar a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil nas atividades de acompanhamento e de investigação sobre possíveis descumprimentos de obrigações e deveres dos médicos participantes; e

VIII - utilizar metodologias ativas para apoiar o grupo de supervisão acadêmica e qualificar o exercício pedagógico.

2.1.1 Os tutores acadêmicos, vinculados e selecionados pelas instituições supervisoras para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto Mais Médicos para o Brasil, deverão ter habilidade em conduzir grupos e possuir conhecimento de Educação Permanente em Saúde, de metodologias ativas e de instrumentos pedagógicos.

2.1.2 O tutor acadêmico deve atuar em uma das seguintes áreas de Atenção Primária à Saúde:

- I - Saúde Coletiva;
- II - Medicina de Família e Comunidade;
- III - Clínica Médica;
- IV - Pediatria; e
- V - Áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde.

2.2 Supervisor: médico responsável pela supervisão profissional contínua e permanente do médico participante, apto a realizar as seguintes atividades:

- I - realizar encontro periódico para acompanhar as atividades dos médicos participantes, emitindo, mensalmente, relatório de supervisão respectivo;
- II - prestar suporte aos médicos participantes para auxiliar no bom andamento das atividades pedagógicas do Projeto;
- III - realizar a avaliação de desempenho anual do médico participante, requisito obrigatório para a sua continuidade no Projeto;
- IV - exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil para os médicos participantes, na forma desta Portaria;
- V - apresentar relatórios extraordinários acerca das atividades assistenciais de integração ensino-serviço exercidas pelos médicos, sempre que solicitado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde – SAPS/MS ou pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC; e
- VI - utilizar metodologias ativas para qualificar o exercício pedagógico junto aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

2.2.1 O supervisor deverá pertencer à mesma categoria profissional do supervisionado, e deverá ser dotado de habilidade comunicacional, com disposição para efetivar metodologias ativas e com interesse em aperfeiçoar a clínica médica.

2.2.2 O supervisor deve atuar em uma das seguintes áreas de Atenção Primária à Saúde:

- I - Saúde Coletiva;
- II - Medicina de Família e Comunidade;
- III - Clínica Médica;
- IV - Pediatria; e
- V - Áreas comprovadamente afins à Atenção Primária à Saúde.

2.3 O processo seletivo visa o provimento de profissionais para vagas previstas e formação de cadastro de reserva de profissionais para as funções de Tutor Acadêmico e de Supervisor Acadêmico dos médicos atuantes no PMMB.

2.4 As vagas para contratação de tutores e supervisores acadêmicos selecionados a partir deste Edital serão disponibilizadas pela SESu/MEC, **atendendo inicialmente os quantitativos abaixo** e poderão variar de acordo com a demanda de contratação de médicos participantes do PMMB nas regiões de saúde atendidas pela UFT e pela UFNT.

QUADRO I				
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS				
Instituição	Código	Tutores	Supervisores	Região de Saúde
UFT	MM01	1	13	Amor Perfeito, Cantão, Capim Dourado, Cerrado Tocantins Araguaia, Ilha do Bananal e Sudeste
UFNT	MM02	1	10	Bico do Papagaio, Médio Norte Araguaia

3 DOS REQUISITOS PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS

3.1 São critérios desejáveis para a seleção dos tutores e supervisores acadêmicos do PMMB:

- I - ter concluído programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade;
- II - possuir título de especialista em Medicina de Família e Comunidade;
- III - ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
- IV - ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade;
- V - ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;
- VI - ter formação em preceptoria;
- VII - ter concluído curso de Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;
- VIII - ter concluído curso de Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;
- IX - ter concluído curso de Especialização de 360 horas em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins;
- X - ser especialista em Medicina de Família e Comunidade e possuir experiência em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde;
- XI - possuir experiência em processos formativos na modalidade de Educação à Distância;
- XII - possuir experiência em docência em áreas afins a atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia);
- XIII - ter participado em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde;
- XIV - possuir experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde; e
- XV - possuir experiência em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF).

3.2 O tutor acadêmico selecionado deverá firmar a Declaração do Tutor Acadêmico, por meio da qual afirmará que possui disponibilidade de tempo para realizar as atividades de tutoria acadêmica e de acompanhamento de supervisores do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos moldes do Anexo II da Portaria SESU nº 19, de 2023.

3.3 O supervisor selecionado deverá firmar a Declaração do Supervisor, por meio da qual afirmará que possui disponibilidade de tempo para realizar a atividade de Supervisão Acadêmica a médicos do Projeto

Mais Médicos para o Brasil e que se submetem à instituição supervisora, nos moldes do Anexo III da Portaria SESU nº 19, de 2023.

3.4 Poderão participar do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de profissionais de formação médica, **médicos dos quadros efetivos da UFT e da UFNT para as respectivas vagas**, e deverão firmar termo de responsabilidade e compromisso de dedicação às atividades de Supervisão Acadêmica no âmbito do Programa, conforme disposto na Portaria SESU nº 19, de 2023.

3.5 Para compor o **quadro de tutores**, poderão participar **exclusivamente médicos docentes do quadro efetivo** da UFT e da UFNT.

3.6 Para o desenvolvimento de suas atividades, os tutores e supervisores acadêmicos receberão, respectivamente, bolsa-tutoria (no valor de R\$5.000,00) e bolsa-supervisão (no valor de R\$4.000,00), com periodicidade mensal, mediante cumprimento das atribuições da Supervisão Acadêmica, atestado pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESu/MEC), sob responsabilidade orçamentária da SESu/MEC, durante o prazo de vinculação ao PMMB.

3.7 É vedada a acumulação de supervisão ou tutoria em mais de um programa de provimento médico.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada somente via *internet*, através do endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br no prazo previsto no cronograma do item 9 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário de inscrição.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: preencher corretamente o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, com todos os dados solicitados e confirmar inscrição.

4.3.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no concurso seletivo, uma única opção de **Instituição Supervisora**, por meio da marcação do **código específico** e **em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da inscrição**.

4.4. **Antes de efetuar a inscrição**, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara serem verídicas as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a CDE/COPESE/UFT do direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.7 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

4.8. A COPESE/UFT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de dados.

4.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

4.11. A COPESE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do item 9 deste edital a **Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas**. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas** no prazo previsto no cronograma.

4.12. A COPESE/UFT publicará também, na data prevista no cronograma do item 9 deste edital deste edital, a **Homologação das Inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas e contra a qual **não** caberá recurso.

4.13 A COPESE/UFT não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído por etapa única, de análise curricular em caráter classificatório, a partir da documentação comprobatória de atendimento aos critérios encaminhada no ato da inscrição.

5.2 A análise e avaliação dos currículos dos candidatos será realizada por comissões de avaliação designadas pela UFT e pela UFNT, indicadas pela Direção do Câmpus de Palmas (UFT) e Direção do Câmpus de Araguaína (UFNT).

5.3 Serão atribuídas as seguintes pontuações aos critérios atendidos e devidamente comprovados no ato de inscrição do candidato:

QUADRO II BAREMA		
Item avaliativo	Valor	Máximo
Experiência em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	10 pontos por ano de experiência	100 pontos
Experiência em docência na área de Medicina de Família e Comunidade	10 pontos por ano de experiência	100 pontos
Experiência mínima em tutoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e/ou do Ministério da Educação	10 pontos por ano de experiência	100 pontos
Formação em preceptoria	10 pontos por curso de formação	50 pontos

Doutorado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	50 pontos por título de Doutorado	50 pontos
Mestrado em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	30 pontos por título de Mestrado	30 pontos
Especialização <i>lato sensu</i> (não Residência) em Saúde da Família; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina Preventiva e Social; ou áreas afins	10 pontos por especialização	20 pontos
Experiência em gestão de serviços de Atenção Primária à Saúde	2 pontos por ano de experiência	10 pontos
Experiência em processos formativos no formato de Educação à Distância	2 pontos por ano de experiência	10 pontos
Experiência em docência em áreas afins à atenção primária (Clínica Médica ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)	2 pontos por ano de experiência	10 pontos
Conteudista em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde	5 pontos por curso	10 pontos
Experiência assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde	1 ponto por ano de experiência	5 pontos
Experiência em teleconsultoria e/ou segunda opinião formativa (SOF)	1 ponto por ano de experiência	5 pontos
TOTAL		500 pontos

5.3 Será atribuída bonificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a pontuação total atingida, para os candidatos que apresentarem comprovação de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, em conformidade com o disposto nos arts. 2º e 4º da Resolução CNPMMB nº 385, de 17 de agosto de 2023.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

6.1 A relação dos candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado para tutores e supervisores dos médicos atuantes no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB)**, - Resultado Provisório – será divulgada em listagens por ordem de classificação, sistema de vagas, a ser divulgada no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.2 deste edital.

7. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PROVISÓRIOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente via internet, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, nas datas previstas no cronograma do item 9 deste edital

7.2 Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado nesse edital.

7.3 O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A relação dos candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado para tutores e supervisores dos médicos atuantes no Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB)**, – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação a ser divulgada no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, conforme cronograma do item 9 deste edital

8.2 Serão indicados a Tutores Acadêmicos os primeiros classificados de cada Instituição Supervisora, considerando a pontuação atingida pelo candidato, a partir da análise do currículo e respectivas comprovações, no limite de vagas destinadas a esta função pela SESu/MEC para a UFT e para a UFNT.

8.3 Serão convocados, em ordem de classificação, os demais profissionais de cada Instituição Supervisora para assumirem a função de Supervisor, de acordo com as vagas destinadas a esta função pela SESu/MEC para a UFT e para a UFNT.

8.4 Candidatos classificados e não convocados formarão cadastro de reserva para disponibilização de profissionais pela UFT e pela UFNT à Supervisão Acadêmica do PMMB, conforme critérios definidos pela SESu/MEC.

9 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

QUADRO III CRONOGRAMA	
Data	Etapa
15/04/2024	Publicação do Edital
16/04/2024	Prazo para impugnação do Edital
17/04/2024	Resposta as impugnações
18/04/2024 (a partir das 9h)	Início das inscrições e envio da documentação comprobatória para análise curricular (www.copese.uft.edu.br)
24/04/2024 (até as 17h)	Encerramento das inscrições e envio da documentação comprobatória para análise curricular (www.copese.uft.edu.br)
25/04/2024 (a partir das 17h)	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas (www.copese.uft.edu.br)
26/04/2024 (das 9h às 17h)	Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas - somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br

29/04/2024 (a partir das 17h)	Divulgação da Homologação das Inscrições (www.copese.uft.edu.br)
30/04 a 02/05/2024	Análise Curricular (Realizada por Banca Examinadora)
03/05/2024 (a partir das 17h)	Divulgação do Resultado Provisório da classificação dos candidatos selecionados para formação do cadastro de reserva de profissionais
04/05/2024 (das 9h às 17h)	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Provisório - somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.uft.edu.br
07/05/2024 (a partir das 17h)	Resultado do recurso contra Resultado Provisório
07/05/2024 (a partir das 17h)	Divulgação do Resultado Definitivo da classificação dos candidatos selecionados para formação do cadastro de reserva de profissionais

10 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.

Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023. Dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB.

Portaria MEC nº 1.537, de 3 de agosto de 2023. Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, da Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

Portaria SESU nº 19, de 15 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão de instituições de ensino à Supervisão Acadêmica do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Resolução CNPMMB nº 379, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre os critérios de seleção de tutores acadêmicos e supervisores a serem adotados pelas instituições de educação superior brasileiras para as Instituições Supervisoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

Resolução CNPMMB nº 385, de 17 de agosto de 2023. Retifica a Resolução nº 379, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre os critérios de seleção de tutores acadêmicos e supervisores a serem adotados pelas instituições de educação superior brasileiras para as Instituições Supervisoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

Edital SESU nº 1, de 21 de agosto de 2023, e retificações. Chamamento para adesão de Instituições Supervisoras ao PMMB.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas relacionadas ao processo seletivo podem ser encaminhadas a qualquer momento para o endereço eletrônico dirpalmas@uft.edu.br.

Palmas/TO, 15 de abril de 2024.

Luís Eduardo Bovolato
Reitor
Universidade Federal do Tocantins